



ESTADO DO PIAUÍ.
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA.

PROJETO DE LEI Nº 143 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009

LIDO NO EXEDIENTE

Em 10 / 11 / 2009

Reconhece. de Utilidade Pública o Centro Integrado da Criança e do Adolescente "Cordeiro do Reino".

1º Secretário

O Governador do Estado do Piauí, Faço, saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

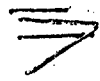
Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública Utilidade Pública o Centro Integrado da Criança e do Adolescente "Cordeiro do Reino".

Art. 2º. À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da Legislação em vigor.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina-PI, 09 de novembro de 2009.


MAURO TAPETY
Deputado Estadual



ESTATUTO
DO
CENTRO INTEGRADO
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
"CORDEIRO DO REINO"

MISS. GRAÇA HERMES
(Presidente)

Teresina, 2 de abril de 2001.

Reila Martins Dos Reis
OAB 13 2451 - PI.
ADVOGADA

ESTATUTO
DO
CENTRO INTEGRADO
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
"CORDEIRO DO REINO"

I

DA SEDE, NATUREZA, DURAÇÃO E FINALIDADE

SEDE

Art. 1º - O Centro Integrado da Criança e do Adolescente "Cordeiro do Reino" (CINCACRE), fundado a 10 de março de 2001, tem sua sede na rua Mirra, 2250, Vila Irmã Dulce, Teresina, Estado Piauí, e sua atividade se estende a todo território da República Federativa do Brasil.

NATUREZA

Art. 2º - O CINCACRE desenvolve ações de caráter sócio-educativo que proporcionam à criança e ao adolescente conhecimento de maior valor a vida pessoal, familiar e comunitária, para refutarem os agressores da vida.

DURAÇÃO

Art. 3º - A duração do CINCACRE é integral, com atendimento a crianças e ao adolescente nos turnos manhã e tarde, sendo o atendimento à noite reservado aos adultos.

FINALIDADE

Art. 4º - O CINCACRE é de natureza sócio-educativo, tem como finalidade primordial, promover, sem fins lucrativos os seguintes itens, a saber:

a) De natureza social:

- Educação infantil sistematizada. (pré-escolar)
- Profissionalização e qualificação.

[Assinatura]
OAB Nº 2451 - PI.
ADVOGADA

Art. 8º - O CINCACRE não distribuirá a seus membros bens, bonificação ou vantagens de qualquer natureza.

III

DOS MEMBROS

MEMBROS

Art. 9º - Os membros do CINCACRE são: Maria das Graças Hermes da Costa Nunes, Jacqueline Pires de Lima, Maria do Socorro Hermes da Costa Silva, Edna Luiza Castro de Almeida, Teresinha de Jesus Carvalho do Bonfim e Dolores Gomes Nunes.

DIREITOS DOS MEMBROS Art. 10 - São direitos dos membros:

- a) Votar e ser votado
- b) Ser designado para representar o CINCACRE em reuniões e solenidades especiais

DEVERES DOS MEMBROS Art. 11 - São deveres do membro:

- a) Zelar pelo bom nome e prestígio do CINCACRE;
- b) Colaborar com a entidade para que atinja seus objetivos.

IV

DOS ÓRGÃOS CONSTITUTIVOS DO CINCACRE

Art. 12 - O CINCACRE é constituído dos seguintes órgãos:

- 1- Assembléia
- 2- Diretoria

Assinada
OAB nº 2451 - PL.
ADVOGADA

V.

ASSEMBLÉIA

COMPOSIÇÃO

Art. 13 - A Assembléia, supremo órgão deliberativo, é constituída da Diretoria e de todos os membros ativos.

Art. 14 - O "QUORUM" da Assembléia é formado por um terço de membros da entidade e da Diretoria.

Art. 15 - Não havendo "QUORUM" na primeira convocação, far-se-á, com o intervalo de pelo menos 30 dias, podendo nesse caso a assembléia funcionar, com qualquer número, desde que todos os membros da Diretoria e estejam presente.

Art. 16 - A Assembléia reunir-se-á, ordinariamente, a cada 3 anos e extraordinariamente sempre que necessário, mediante resolução da Diretoria. Em qualquer caso, a convocação será feita pelo Presidente, com antecedência mínima de 30 dias.

Art. 17 - As deliberações da Assembléia são tomadas por maioria de votos dos membros presentes.

Art. 18 - Compete à Assembléia:

- a) Eleger a Diretoria, para período trienal, dentre pessoas de ambos os sexos, podendo, qualquer integrante ser reeleitos, desde que não o seja por mais de 2 período consecutivos;

Prova, Juiz, Para Leal
OAB 13/2451 - PL.
ADVOGADA

- b) Apreciar o relatório trienal da Diretoria;
- c) Propor diretrizes gerais para o trabalho da Diretoria;

VI

DIRETORIA

COMPOSIÇÃO

Art. 19 – A Diretoria do CINACRE é composta de Presidente, vice-presidente Secretário de Atas e Tesoureiro.

ELEIÇÃO

§ 1º – A eleição da Diretoria será realizada por voto secreto, mediante relação de nomes de candidatos apresentada pela Assembléia.

QUORUM

§ 2º – A Diretoria funcionará e deliberará com, no mínimo, dois terços dos seus membros.

PERIODICIDADE

§ 3º – A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano e extraordinariamente mediante convocação do Presidente ou de dois terços dos seus membros.

PRESIDENTE

Art. 20 – Compete ao Presidente:

- a) Presidir Assembléia e Diretoria;
- b) Representar em conjunto com um dos membros da Diretoria o CINACRE, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
- c) Cumprir e fazer cumprir as resoluções da Assembléia e da Diretoria.

VICE-PRESIDENTE

Art. 21 – Compete ao Vice-presidente assumir todas as funções do presidente na ausência do mesmo.

4. de 2004
1451-PL
REVOCADA

PRIMEIRA SECRETÁRIA
DE ATAS

Art. 22 – Compete à Secretária de Atas secretariar as reuniões da Assembléia e da Diretoria.

SEGUNDA SECRETÁRIA
DE ATAS

Art. 23- Compete à Segunda Secretária de Atas substituir a primeira secretária em todas as suas funções na ausência da mesma

TESOUREIRO

Art. 24 – Compete ao Tesoureiro:

- a) Supervisionar os serviços de Auditoria Externa e a arrecadação de contribuições para o CINCACRE;
- b) Submeter à Diretoria balancetes mensais e balanços anuais;
- c) Autorizar, mediante anuência do Presidente, o pagamento de despesas extra-orçamentárias.

Art. 25 – Compete à Diretoria:

- a) Exercer a administração do CINCACRE;
- b) Autorizar a aquisição de imóveis e de outros bens patrimoniais;
- c) Autorizar a alienação e oneração de imóveis;
- d) Elaborar e reformar o Regimento Interno do CINCACRE, observando o “QUORUM” de dois terços dos seus membros.

VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

ALTERAÇÃO NO ESTATUTO Art. 26 – Alteração no presente Estatuto serão propostas pela Diretoria, que encaminhará a apreciação da Assembléia.

Parágrafo único – É exigido para essa votação “QUORUM” mínimo de dois terços dos presentes na Assembléia.

Reida Martins Dias
OAB nº 2451-PI
ADVOGADA

DISSOLUÇÃO DO CINCACRE Art. 27 - Em caso de dissolução do CINCACRE, liquidado o passivo, os bens do Artigo serão doados a entidades congêneres ou religiosas relacionadas, atendidas as prescrições legais.

CASOS OMISSOS

Art. 28 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, respeitando os princípios estatutários.

APROVAÇÃO

Art. 29 - O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia.

Maria das Graças Hermes da Costa Nunes
MARIA DAS GRAÇAS HERMES DA COSTA NUNES
(PRESIDENTE)

Karla Martins

Karla Martins Da Luz
OAB Nº 2451 - PI.
ADVOGADA

NAILA BUCAR
2º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis
3ª Circunscrição - Teresina / Piauí
Bela. Lysia Bucar Lopes de Sousa

Registro de Pessoa Jurídica
Protocolo 03 nº 14.185
Registro nº 363
Livro A - 03
Teresina, 03 / 10 / 2004

Bela. Lysia Bucar Lopes de Sousa
Oficial do Registro

VITÓRIA ROSA DE ARAUJO BARROSO
Escritorinha Compromissada

NAILA BUCAR
2º Tabelionato de Notas e Registro
de Imóveis - 3ª Circunscrição
Bela. Lysia Bucar Lopes de Sousa
Tribunal
Teresina - Piauí



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
Nº 6290052009

O Departamento de Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **MARIA DO SOCORRO HERMES DA COSTA SILVA**, nacionalidade brasileira, filho(a) de JOSE ALVES COSTA e FRANCISCA HERME DA CRUZ, nascido(a) aos 09/02/1961, natural de TERESINA/PI, CI 507010 SSP/PI, CPF 299.794.983-15.

Observações:

- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados, os quais devem ser confirmados pelo interessado ou destinatário, com os documentos de identificação;
- 3) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>)
- 4) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 13:37 de 10/09/2009



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
Nº 6290222009

O Departamento de Polícia Federal *CERTIFICA*, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **JACQUELINE PIRES DE LIMA**, nacionalidade brasileira, filho(a) de FILOMENA MARIA DE JESUS, nascido(a) aos 16/12/1963, natural de TERESINA/PI, CI 502983 SSP/PI, CPF 358.718.731-20.

Observações:

- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados, os quais devem ser confirmados pelo interessado ou destinatário, com os documentos de identificação;
- 3) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>)
- 4) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 13:39 de 10/09/2009



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
Nº 6290592009

O Departamento de Polícia Federal *CERTIFICA*, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **SUELY CARVALHO MENDES**, nacionalidade brasileira, filho(a) de FRANCISCO CARVALHO MENDES e HONORINA OLIVEIRA NETA MENDES, nascido(a) aos 16/01/1976, natural de SÃO JOÃO DO PIAUI/PI, CI 1779664 SSP/PI, CPF 776.873.963-91.

Observações:

- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados, os quais devem ser confirmados pelo interessado ou destinatário, com os documentos de identificação;
- 3) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>)
- 4) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 13:44 de 10/09/2009



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
Nº 6289712009

O Departamento de Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **TERESINHA DE JESUS CARVALHO DO BONFIM**, nacionalidade brasileira, filho(a) de MANOEL CAMPÊLO DO BONFIM e ANA ALVES DO BONFIM, nascido(a) aos 20/12/1933, natural de PALMEIRAIS/PI, CI 39.044 SSP/PI, CPF 014.541.963-00.

Observações:

- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados, os quais devem ser confirmados pelo interessado ou destinatário, com os documentos de identificação;
- 3) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>)
- 4) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 13:28 de 10/09/2009



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
Nº 6290852009

O Departamento de Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **NAYRA CONCEIÇÃO FERNANDES DE ARAUJO**, nacionalidade brasileira, filho(a) de JOÃO FELIPE DE ARAUJO e MARIA MADALENA F DE ARAUJO, nascido(a) aos 23/10/1982, natural de TERESINA/PI, CI 2004373 SSP/PI, CPF 006.993.913-69.

Observações:

- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados, os quais devem ser confirmados pelo interessado ou destinatário, com os documentos de identificação;
- 3) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>)
- 4) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 13:48 de 10/09/2009



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
Nº 6289912009

O Departamento de Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **DOLORES GOMES NUNES**, nacionalidade brasileira, filho(a) de JOÃO GOMES FILHO e ESMERALDA BARBOSA DO NASCIMENTO, nascido(a) aos 11/02/1963, natural de TERESINA/PI, CI 475047 SSP/PI, CPF 625.407.183-53.

Observações:

- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados, os quais devem ser confirmados pelo interessado ou destinatário, com os documentos de identificação;
- 3) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>)
- 4) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 13:34 de 10/09/2009

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA
nº 0908280610551300014301

RAZÃO SOCIAL *****			
ENDEREÇO			BAIRRO OU DISTRITO
MUNICÍPIO	CEP	FONE(S) N°(S)	FAX (N°)
CPF/CNPJ (N°) 06.105.513/0001-43		INSCRIÇÃO ESTADUAL *****	
Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dúvidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL REGULAR.			

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 30 (trinta) dias contatos da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 28/08/2009, às 10:10:01

VÁLIDA ATÉ 27/09/2009

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO EM INTERNET, NO SITE <http://www.sefaz.pi.gov.br/certidaoSituacao/>

Chave para Autenticação: 240D-9DB7-8193-990D-8B63-BDB0-AA39-9C94



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

CPF/CNPJ: 06.105.513/0001-43

CMC: 0975508

NUM. PROCESSO: 043.33080/2009

CONTRIBUINTE: CENTRO INTEGRADO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO REINO

ENDEREÇO: Esplanada

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE ATÉ A PRESENTE DATA O CONTRIBUINTE, ACIMA QUALIFICADO, ESTÁ QUITE EM RELAÇÃO A TRIBUTOS MUNICIPAIS E MULTAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ESTABELECIDO NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR E INSCREVER EM DÍVIDA ATIVA QUAISQUER DÉBITOS QUE VENHAM A SER POSTERIORMENTE APURADOS EM SEU NOME, CONFORME ESTABELECEM OS ARTS. 456 E 457, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3.606, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE TERESINA.

CÓDIGO DE CONTROLE: 13.112/2009

EMITIDA EM TERESINA-PI, ÀS 10:59:46 h, DO DIA 20/07/2009

VALIDADE: 90 DIAS

CERTIDÃO SEM VALIDADE PARA TRANSFERÊNCIA DE IMÓVEL EM CARTÓRIO

CONDIÇÕES:

- A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.teresina.pi.gov.br>
- CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE
- QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO
- CERTIDÃO EMITIDA CONFORME MODELO DEFINIDO NO ANEXO I DO DECRETO Nº 9468/2009

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRE**

Inscrição: 06105513/0001-43, 06105513/0001-43
Razão Social: CENTRO INTEGRADO DA CRIANÇA E DO ADOLESC
Endereço: RUA MIRRA 2250 / ESPLANADA / TERESINA / PI / 64039-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/08/2009 a 16/09/2009

Certificação Número: 2009081810410354992137

Informação obtida em 18/08/2009, às 10:41:03.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS
DE TERCEIROS

Nº 211452009-16001100

Nome: CENTRO INTEGRADO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CORDEIRO D
CNPJ: 06.105.513/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Esta certidão, emitida em nome da matriz é válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa do INSS, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as inscrições em Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, e alterações, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples, inclusive a decorrente de cisão total, fusão ou incorporação.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 2, de 02/05/2007.

Emitida em 18/08/2009.
Válida até 14/02/2010.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTRO INTEGRADO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CORDEIRO DO REINO
CNPJ: 06.105.513/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 10:46:08 do dia 18/08/2009 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/02/2010.

Código de controle da certidão: **AC4D.88E4.6A8D.3D72**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
PROCURADORIA TRIBUTÁRIA
SEÇÃO DE INSCRIÇÃO E COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO
nº 090606105513000143

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01/2005)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL *****
CNEP/CPF 06.105.513/0001-43
RAZÃO SOCIAL *****

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

-Chefe da Seção de Dívida Ativa-
Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 25/06/2009, às 10:20:00

VÁLIDA ATÉ 23/09/2009

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://www.sefaz.pi.gov.br/certidaoNegativa/>

Chave para Autenticação: DB7B-C55D-53BA-FC23-BACB-7438-B797-769C

**COMEPI**

Companhia Editora do Piauí

TELEFONE: 221-3531

Praça Marechal Deodoro, 774 - Centro

Município de Teresina - Estado do Piauí

C. G. C. (M.F.) N. 06.861.033/0001-02

Insc. Est. N.º 19.402.145-9 - C.M.C. 007-778-0

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

SÉRIE "A" 1.ª VIA

DATA LIMITE

26/01/2003

N.º 01797

Natureza da Operação: VENDA

Prestação de Serviço: PUBLICAÇÃO

Data da Emissão da Nota 01 / 02 / de 2002

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza- ISS

DESTINATÁRIO DOS SERVIÇOS

e CENTRO INTEGRADO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE "CORDEIRO DO REINO
preço RUA MIRRA, 2250 - VILA IRMÃO DULCE - SUL

cípio TERESINA

Estado PIAUÍ

/C.P.F.N.º

Insc. Est.

Insc. C.M.C.

QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	Unitário R\$	TOTAL R\$
	FUB.NO DOE DO EXTRATO DO ESTATUTO..... PP - 2325		16,00
Isento de Imposto de acordo com O Artigo 150 - Inciso VI Letra "d" da Const. da República promulgada em 05-10-1988			

FORM LTDA. Rua Lizandro Nogueira, 1116 Sala "A" Centro
889.041/0001-06 I. Est. 19.442.325-5 CMC 078.094-4 ABIGRAF 116-PI
Formulários NF Série "A" de 00001 A 3000 Aut. 21093 em 01/02/01
vpi 05/02/01 Validade 02 anos da Data de Impr. - CTE - Teresina-Pi

Valor dos Serviços

R\$ 16,00

ISS %

R\$ ISENTO

VALOR TOTAL DA NOTA

R\$ 16,00

OS) DE Companhia Editora do Piauí - COMEPI, OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS SÉRIE "A" INDICADA AO LADO.

RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS
SÉRIE "A"

Nº 01797

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.105.513/0001-43	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/08/2001
NOME EMPRESARIAL CENTRO INTEGRADO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CORDEIRO DO REINO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CINCACRE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - OUTRAS FORMAS DE FUNDACOES MANTIDAS COM RECURSOS PRIVADOS			
LOGRADOURO RUA MIRRA	NÚMERO 2250	COMPLEMENTO VILA IRMA DULCE	
CEP 64.039-230	BAIRRO/DISTRITO ESPLANADA	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/08/2001	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia 18/02/2004 às 08:50:12 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"




Maria das Graças Hermes da Costa Nunes
SINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 301.600 DATA DE EXPEDIÇÃO 28/08/2000

NOME MARIA DAS GRAÇAS HERMES DA COSTA NUNES

FILIAÇÃO José Alves Costa
Francisca Hermes da Cruz
Teresina-PI 26/Jun/1959.

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

Casmtº. Nº 590-Liv. B/3-Exp. em Barro Preto-PI, 13.09.1982-fls. 90

CPF 742289787-20

Francisco das Neves Pinheiro Martins
LEI Nº 1.116 DE 29/08/83

Cart. NAILA BUCAR - 2. OF. NOTAS E R. IMOVEIS
Bela. LYSIA BUCAR LOPES DE SOUSA - TITULAR
AUTENTICACA O
Certifico que a presente fotocopia com-
fere com o original a mim apresentado.
Teresina(PI), 30 de Setembro de 2003

Maria Elvira Cardoso Sousa
Escrevente Auxiliar
000486/00000145127690-5

NASCIMENTO 26-06-59

CONTRIBUINTE MARIA DAS GRAÇAS HERMES DA COSTA NUNES

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENACAO DO SISTEMA DE INFORMACAO ECONOMICO-FISCAL

CARTÃO DE IDENTIFICACAO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVA ORIGEM DA RENDA
DECLARACAO DE RENDAS FISICAIS

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Cart. NAILA BUCAR - 2. OF. NOTAS E R. IMOVEIS
Bela. LYSIA BUCAR LOPES DE SOUSA - TITULAR
AUTENTICACA O
Certifico que a presente fotocopia com-
fere com o original a mim apresentado.
Teresina(PI), 30 de Setembro de 2003

Maria Elvira Cardoso Sousa
Escrevente Auxiliar
000486/00000145120001-5

Presidente



ATA DE ELEIÇÕES E POSSE DA ASSEMBLÉIA GERAL DO CENTRO INTEGRADO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CORDEIRO DO REINO (CINCACRE).

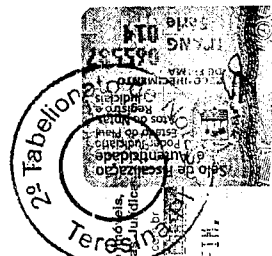
Ao oitavo dia do mês de Setembro de dois mil e oito, às dezenove horas, na sede do CINCACRE situado na Rua Mirra, dois mil e duzentos e cinquenta, Vila Irmã Dulce, Teresina, realizou-se a Assembléia Geral, com a presença de vários membros da comunidade de nossa cidade (Assembléia Geral) para a eleição e posse da Diretora e do Conselho fiscal com o mandato de três anos com início no dia oito de Setembro de dois mil e oito termino no dia oito de Setembro de dois mil e onze. De acordo com a reforma e alteração do estatuto no art. 18. A sessão foi aberta pela Sr. Secretária substituta Maria Socorro Hermes da Costa, que iniciou falando da importância da entidade para nossa região e o Estado. Estiveram nesta sessão várias autoridades: civil, militares eclesiástico. A eleição foi feita por voto secreto com chapa única, apresentando os seguintes compromissos: (na ocasião foi eleito o conselho com os seguintes compromissos mencionados) 1ª secretária: Jacqueline Pires de Lima, RG: 502983 SSP-PI, CPF: 358.718.331-20, Presidente: Maria das Graças Hermes da Costa Nunes, RG: 301.600 SSP-PI, CPF: 742.289.787-20, Vice-Presidente: Maria do Socorro Hermes da Costa, RG: 507010 SSP-PI, CPF: 299.794.983-15, 2ª Secretária: Dolores Gomes Nunes, RG: 475047 SSP-PI, CPF: 625.407.183-83, 1ª Tesoureira: Teresinha de Jesus Carvalho Bonfim, RG: 39044 SSP-PI, CPF: 014.541.963-0, 2ª Tesoureira: Nayra Conceição Fernandes de Araújo, RG: 2004373, SSP-PI CPF: 006.993.913-69, Membros do Conselho fiscal: Suely Carvalho Oliveira, RG: 1.779.664, SSP-PI CPF: 776.873.963-91, Thatiana Castro Almeida RG: 2000318 SSP-PI, CPF: 952.457.223-87, Marcelo Burlamarque Nunes, RG: 2085869 SSP-PI, CPF: 932.992.843-72, Helena Karoliny Costa Campos, RG: 1879135 SSP-PI, CPF: 622.812.833-72, Edna Luiza Castro de Almeida, RG: 04298225-6 SSP-RJ, CPF: 512.927.697-34, Yara Regina Ferreira Araújo Felipe, RG: 194826 SSP-PI, CPF: 751.476.613-87. E após lida e aprovação da ata foram empossados pela Assembléia Geral a diretoria e o conselho fiscal. Nada mais havendo a tratar eu, Maria do Socorro Hermes da Costa que secretariei a reunião encerro a presente ata que será assinada por mim, pela diretoria e pela Assembléia Geral. *Maria do Socorro Hermes da Costa*

Teresina, 08 de Setembro de 2008.

1ª Secretária: Jacqueline Pires de Lima
Presidente: Maria das Graças Hermes da Costa Nunes
Vice-presidente: Maria do Socorro Hermes da Costa
1ª Tesoureira: Teresinha de Jesus Carvalho Bonfim
2ª Tesoureira: Nayra Conceição Fernandes de Araújo
2ª Secretária: Dolores Gomes Nunes

Conselho Fiscal

Yara Regina Ferreira Araújo Felipe
Suely Carvalho Oliveira
Marcelo Burlamarque Nunes
Edna Luiza Castro Almeida
Thatiana Castro Almeida
Helena Karoliny Costa Campos
Karla Waniele dos Santos Soares
Francisco dos Santos V. Silva
Roberto Igor Soares
Roberto Gomes Hermes da Costa Nunes
Jose Valdir Soares
Lorena Gomes da Costa Silva
Daniho Rodrigues Viana
Peneda do V. Reineta



NAILA BUCAR 2º Tabelionato de Notas e Registros de Imóveis,
Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas
Rua David Caldas, 167/N Teresina-PI, Fone: (86) 3221-7090 email: lysilabucar@nailabucar.com.br
HERMES DA COSTA, TERESINHA DE JESUS CARVALHO DO EDIFIN.
Teresina (PI), 09 de outubro de 2008. (KFP)

Ata reforma e alteração do estatuto do centro integrado da criança de do adolescente "Cordeiro do Reino".

Ata da assembléia plenária da reforma e alteração do estatuto. Aos 29 de março de 2007, na sede CINCACRE situado, na Rua Mirra, 2250, Vila Irmã Dulce, Teresina-PI, reuniu-se em assembléia geral (comunidade) as 09h da manhã, nos termos do estatuto Art. 26 e Art. 28 foram aprovados por sua totalidade as reformas e alteração abaixo mencionadas. Art. 4 - A, da natureza social: educação infantil sistematizada (pré-escolar); profissionalização e qualificação. Que passarão a ter as seguintes redações da natureza social: educação infantil sistematizada (pré-escolar), maternal, infantil I e infantil II, pré-escola (creche), ensino fundamental I e II, ensino médio e pré-vestibular, atendimento odontológico e ginecológico, centro de idosos, cursos profissionalizantes, laboratório de informática, curso de corte e costura com bordados. Art. 12 - O CINCACRE é constituído dos seguintes órgãos: 1) assembléia, 2) diretoria e 3) Conselho Fiscal. 1 Parágrafo único: O conselho fiscal será composto por seis membros, três efetivos e três suplentes, compete ao conselho fiscal examinar e dar parecer sobre os balancetes anuais apresentados pela diretoria, o conselho fiscal reunir-se-á pelo menos uma vez por ano ficando a convocação a cargo de seu presidente, o mandato dos conselheiros será de um ano sendo permitida a reeleição por mais de uma vez. Art. 18 - compete a assembléia: a) eleger a diretoria, para período trienal, dentre pessoas de ambos os sexos, podendo, qualquer integrante ser reeleito, desde que não seja por mais de 2 períodos consecutivos; agora poderão ser reeleitos que passarão a ter as seguintes redações: compete à assembléia geral eleger a diretoria, para período trienal, dentre pessoas de ambos os sexos, podendo, qualquer integrante ser reeleito. A diretoria mencionada será reeleita quantos mandatos forem necessários. Art. 19 - A diretoria do CINCACRE é composta de Presidente, vice-presidente Secretário de Atas e Tesoureiro. Agora eles passarão a ter as seguintes redações: A diretoria do CINCACRE é composta de Presidente, vice-presidente Secretário de Atas, segundo Secretário, tesoureiro, segundo tesoureiro, tendo sido convocado para esse fim, concluímos a matéria, encerra-se assim esta ata após lida, aprovada e assinada pela assembléia e pelos membros da diretoria abaixo subscritos.

Maria das Graças Hermes da Costa Nunes
Presidente

Dolores Gomes Nunes
Vice-Presidente

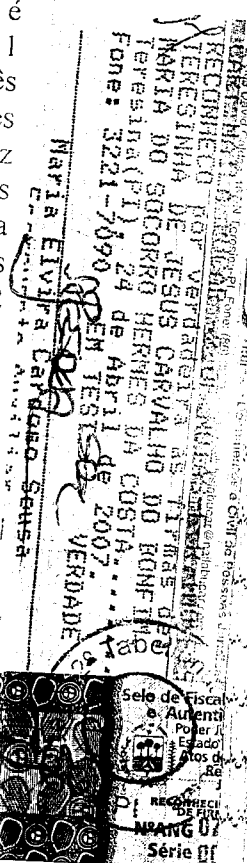
Jesúsina de Jesus C. do Bonfim
Tesoureiro

Maria do Socorro Hermes da Costa
Secretária

Rita de Cássia Oliveira Macedo

Políanna da Silva

Marcos do Alencar de S. S. Silva
Paula Conceição Fernandes de Araújo





**Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de Teresina – CMDCAT**

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro, para fins de prova que o **Centro Integrado da Criança e do Adolescente Cordeiro do Reino**, com sede nesta Capital, à Rua Mirra, nº 2250 – Vila Irmã Dulce, sob CNPJ. Nº 06.105.513/0001-43, solicitou nesta data registro junto a este Conselho, ficando a solicitação a ser avaliada pela Comissão de Avaliação de Solicitação de Registro e Acompanhamento a Entidades e Casas de Serviço, a partir do dia 10 de janeiro de 2006, que será a primeira reunião ordinária do conselho, devido o conselho está em recesso no período de 07/12/2005 a 01/01/2006.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Teresina, 07 de dezembro de 2005


Maria Stela Mendes de Carvalho
Secretária Executiva do CMDCAT

MATRÍCULA 1244494-4 **Hidrometro** A051115150 **Referência** JUL/2009 **Fatura Mensal**

Nome/Razão Social/Endereço
MARIA DAS G H DA COSTA
RUA ESPERANTO, 133
TERESINA-PI

AGENTE=01
Inscrição 110 17 11 05 0114-00
Período de Consumo de 01/06/2009 a 01/07/2009
Situação de Faturamento FATURADO P/ CONSUMO NORMAL

Mês/Ano	Leitura	Consumo	Ocorr.
08/08	1260	24	00
09/08	1290	30	00
10/08	1322	32	00
11/08	1352	30	00
12/08	1382	30	00
01/09	1404	22	00
02/09	1432	28	00
03/09	1460	28	00
04/09	1486	26	00
05/09	1534	30	00
06/09	1580	46	00
07/09	1642	62	00

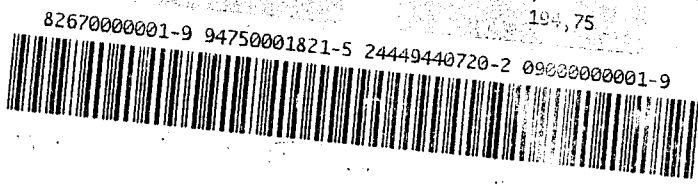
Cód. Responsável 000000000
Cód. Auxiliar 2000 300002901
Consumo Médio 29
Consumo 62

Cód.	Nome do Serviço	Valor (R\$)
009	AGUA	190,40
050	MANUTENCAO DE HIDROMETRO	0,00
051	MULTA POR ATRASO	2,31
	JUROS DE MORA	1,24

VENCIMENTO 10/07/2009 **TOTAL A PAGAR (R\$)** 194,75
PAGUE ATÉ O VENCIMENTO. EVITE COBRANÇA DE MULTA/JUROS DE MORA.
CONFORME LEI 8.987/95 E DECRETO 8.354/91 ART. 187. O
SERVIÇO PODE SER SUSPENSO 15 DIAS APÓS O VENCIMENTO.

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Fiducia	Coliformes Totais	Coliformes Fecais
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	127	127	127	127	127	127
Nº Amostras Realizadas	138	138	138	138	138	138
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	138	138	138	138	138	138
Conclusão	ÁGUA TRATADA E CLORADA. LIMPE SUA CAIXA DE ÁGUA A CADA 6 MESES.					
Padrões de Potabilidade - Port. 518/04	5,0	15	5,0	0,7 e 0	Ausente	Ausente

Usário Agespisa **AGESPISA** Águas e Esgotos do Piauí S/A
Atendimento ao Consumidor 08000 86 8888
Inscrição 110 17 11 05 0114-00 **AG=01**
Matrícula 1244494-4 **Referência** 07/2009
VENCIMENTO 10/07/2009 **TOTAL A PAGAR (R\$)** 194,75





3.296 de 31 de março de 20 04

Reconhece de Utilidade Pública o Centro Integrado da Criança e do Adolescente Cordeiro do Reino - CINCACRE.

O Prefeito Municipal de Teresina, Estado do Piauí

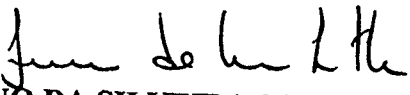
Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido de Utilidade Pública o **Centro Integrado da Criança e do Adolescente Cordeiro do Reino – CINCACRE**, com sede e foro na cidade de Teresina-PI, à Rua Mirra, 2250, Vila Irmã Dulce, e inscrito no CNPJ sob o nº 06.105.513/0001-43.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 31 de março de 2004.


FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos trinta e um dias do mês de março do ano dois mil e quatro.


MATIAS AUGUSTO DE OLIVEIRA MATOS
Secretário Municipal de Governo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO GERAL 175.047

NOME DOLORES GOMES NUNES

FILIAÇÃO João Nunes Filho

TERESINA-PI 11/fev/1963

NATURALIDADE TERESINA-PI DATA DO NASCIMENTO 16 Junho 1981

Bel. Antonio Bello Vieira

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

CASA DA MOEDA DO BRASIL

(CEDULA DE IDENTIDADE)

POLEGAR DIREITO

Dolores Gomes Nunes

SIGNATURA DO PORTADOR

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

CASA DA MOEDA DO BRASIL

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

FEV/2001

 **CORREIOS**
www.correios.com.br

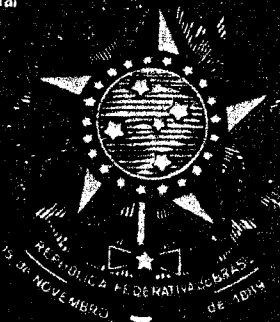
MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

625.407.183-53

DOLORES GOMES NUNES

11/02/1963


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
15 de Novembro de 1889

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.779.564 DATA DE EXPEDIÇÃO 23.07.1996

NOME SUELY CARVALHO OLIVEIRA

FILIAÇÃO Francisco Carvalho Mendes
Honorina Oliveira Fete Mendes
São João do Piauí-PI 16.01.1976

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

Passo 77/4392, Liv. 1-1, Fls. 295, Cart. 24.02, Exp. 3.º de 24.10.1978.

ASSINATURA DO DETENTOR

LEI Nº 7.116 DE 3/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"

SUELY CARVALHO OLIVEIRA

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REAL SERVICARD

Cartão de uso pessoal e intransferível
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

Emissão
MAR/2009

CORREIOS

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição
776.873.963-91

Nome
SUELY CARVALHO OLIVEIRA

Nascimento
16/01/1976

REGISTRO 39.044
NOME TERESINHA DE JESUS CARVALHO DO-
NOMIN
FILIAÇÃO Manoel Campêlo do Bonfim
Mãe Alves do Bonfim
Palmearas-PI.
20. Dez. 1933
DATA DE 25.02.99
EXPECIAÇÃO
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2º Tabelionato de Notas e Registro
de Imóveis - 3ª Circunscrição
Tribunal Juiz de Direito
Teresina - Piauí

[illegible]

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

NOME TERESINHA DE JESUS CARVALHO DO BONFIM

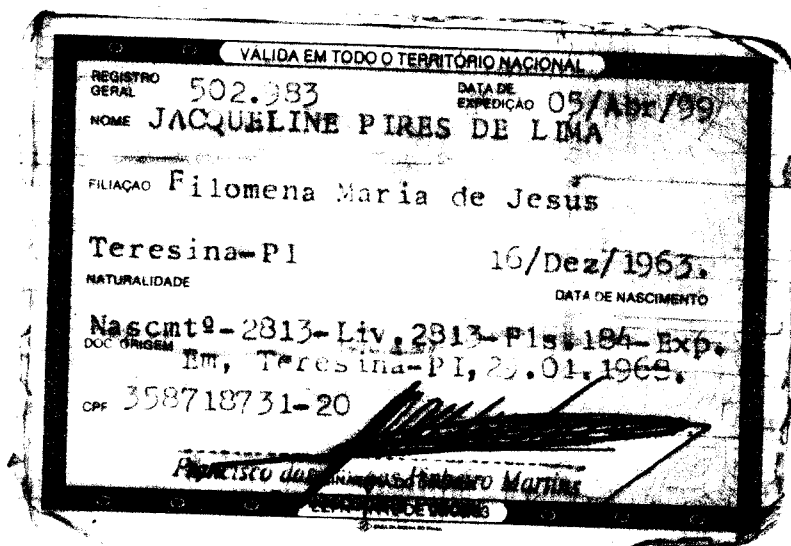
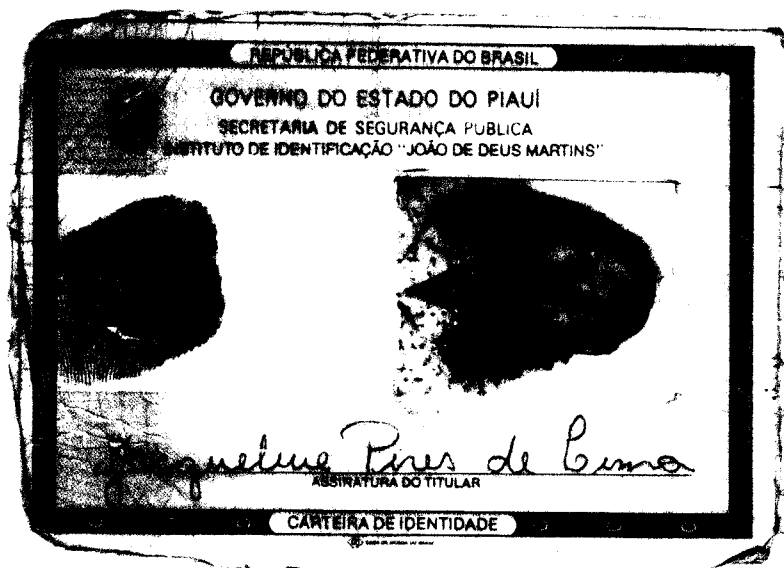
Nº de Inscrição 014541963-00

Data do Nascimento 20/12/33

MÍNISTÉRIO DA FAZENDA
Sekretaria da Receita Federal

00000257/00000014

2º Tab.ionato de Notas e Registro
de Imóveis - 3ª Circunscrição
Teresina - Piauí



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

507.010

DATA DE
EXPEDIÇÃO 11/02/09

NOME

MARIA DO SOCORRO HERMES DA COSTA SILVA

FILIAÇÃO

FRANCISCA HERMES DA CRUZ

JOSÉ ALVES GOSTA

DATA DE NASCIMENTO

09/02/1961

TERESINA-PI

DOC. ORIGEM

CERT. CASAM. 2464-1-9BAIX F 155

EXP TERESINA-PI 06/05/87

TERESINA-PI

2009 704 083-15 *Declar. Copia de Moraes*
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 DECRETO Nº 89.250/83

INTERPRINT LTDA.



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

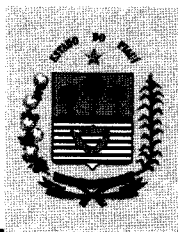
Nº 6153982009

O Departamento de Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **MARIA DAS GRAÇAS HERMES DA COSTA NUNES**, nacionalidade brasileira, filho(a) de JOSÉ ALVES COSTA e FRANCISCA HERMES DA CRUZ, nascido(a) aos 26/07/1959, natural de TERESINA/PI, CI 301600 SSP/PI, CPF 742.289.787-20.

Observações:

- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados, os quais devem ser confirmados pelo interessado ou destinatário, com os documentos de identificação;
- 3) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>)
- 4) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 13:04 de 04/09/2009



Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justiça
para os devidos fins.

em 32.11.09

Conceição do Marão Lucas Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado

Marcelo Mendes
para relatar.

Em 16.11.09

Presidente Comissão de Constituição e Justiça



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ

GABINETE DO DEPUTADO MARDEN MENESES

Comissão de Constituição e Justiça

PROJETO DE LEI: Nº 143/09
PROCESSO : AL 2290/09
AUTOR: DEPUTADO MAURO TAPETY
RELATOR: DEPUTADO MARDEN MENESES

I - RELATÓRIO

Encaminhado a esta relatoria nos termos do Art. 47, inciso VI, do Regimento Interno combinado com os arts. 59 a 63, 139 e seguintes do mesmo diploma legal, apresentamos parecer ao Projeto de Lei nº 143/09 de autoria do Deputado Mauro Tapety que **Dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública estadual do CENTRO INTEGRADO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE “CORDEIRO DO REINO”**.

II – PARECER

O Projeto de Lei é proposição que tem respaldo no Art. 96, I, “b” do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí, bem como atende a constitucionalidade formal, qual seja competência de iniciativa por parte do parlamentar, requisito preenchido em consonância com o Art. 75, “caput” da Constituição Estadual: *In verbis*:

“A iniciativa das leis complementares e das leis ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembléia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma prevista nesta Constituição.”
(Grifo não constante do texto original)

A Lei Nº 5.447, de 24 de maio de 2005, que dispõe sobre a declaração de utilidade pública às sociedades civis, associações e fundações, instaladas ou com sede no Estado do Piauí, em seu art. 2º exige o preenchimento de alguns requisitos para que seja reconhecida Utilidade Pública, no que se passa a pormenorizar:



A proposição em epígrafe atende a exigência do requisito “a” do Art. 2º da Lei de Reconhecimento de Utilidade Pública do presente projeto, qual seja: possuir personalidade jurídica, comprovada mediante juntada de Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas, fornecida pelo cartório em que se averbou o registro e de cópia do CNPJ;

Outrossim, atendeu a requisito “b” do Artigo ut supra, ou seja: que esteve em efetivo e contínuo funcionamento, durante o ano imediatamente anterior à formulação do pedido, com a exata observância dos estatutos, principalmente quanto ao pleno exercício de suas atividades fins, mediante juntada do Estatuto ;

Vê-se atendida, também, a exigência ao requisito “c” do Art. 2º, qual seja: não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de sua diretoria, conselhos fiscal, deliberativo ou consultivo e que não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto e, em caso de dissolução seu patrimônio será incorporado ao de outra entidade congênere ou ao Poder Público.

A exigência para que a entidade se obrigue a publicar, anualmente, a demonstração da receita e despesa realizadas no período anterior, desde que contemplada com subvenção por parte do Estado, neste mesmo período, está inclusa na obrigação preceituada no Estatuto de referida entidade:

Por seu turno ao anexar as Certidões de Distribuições cíveis e penais às folhas, atende o requisito “e”, ou seja, que seus dirigentes e conselheiros fiscais sejam portadores de ilibada conduta e idoneidade moral, a entidade em comento cumpriu referido dispositivo.



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ

GABINETE DO DEPUTADO MARDEN MENESES

Comissão de Constituição e Justiça

II – VOTO

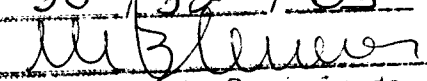
Com base nos artigos supracitados e legislação específica, esta relatoria opina pelo tramite normal da presente proposição, por encontrar-se a presente proposição em consonância com as exigências e determinações pertinentes à Constituição Estadual, à Lei nº 5.447/2005, ao regimento interno e com a boa técnica legislativa, no que encerra em **PARECER FAVORÁVEL**.

Assim, votamos.

SALA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA DA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 28 de novembro
de 2009.


Dep. MARDEN MENESES

Amel

APROVADO A UNANIMIDADE
em, 10/12/09

Presidente da Comissão de
Justiça

Antônio Filho

